



CONTRATO Nº 032/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado T. GUIMARÃES INFORMATICA ME estabelecida em Morro Agudo/SP, à Rua Inácio Franco, nº. 1430, inscrita no CNPJ nº. 07.274.334/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 467.021.068.118, neste ato legalmente representada pelo Sr. Thiago Guimarães, portador do RG. nº. 45.458.517-2 e do CPF nº. 319.911.268/40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, PROCESSO Nº. 4972/17, de acordo com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos de informática e equipamentos diversos, conforme especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº. 013/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

2.3. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

2.5. O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Contrato, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

CONTRATADA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de recursos provenientes do Convênio IGD – Bolsa Família, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementado se necessário, sob os nºs. 020910-08.244.0106.1053-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Assistência Social (Ampl.Equip.Mat.Permanente) – Equipamentos e Material Permanente – FR: 05 C.A: 500.014; 020910-08.244.0106.1054-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Assistência Social (Ampl.Sistema Informática) – Equipamentos e Material Permanente – FR: 05 C.A: 500.014; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Assistência Social (Material de Consumo) – Material de Consumo – FR: 05 C.A: 500.014.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 13.017,00** (Treze mil e dezessete reais), sendo que o valor unitário e total por item está abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	03	UNID.	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-4170, 3.70 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 SINGLE LANGUAGE MEMÓRIA 4 GB DISCO RÍGIDO 500 GB SOM 6 CANAIS DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO: REALTEK® ALC662 TECLADO PADRÃO ABNT-2 MOUSE ÓPTICO 800 DPI GRÁFICOS AMD® RADEON™ HD GABINETE MINITORRE PRETO E PRATA - BAIAS: 2 EXTERNAS DE 5 1/4"; 2 EXTERNAS DE 3 1/2"; 4 INTERNAS DE 3 1/2" DISCO ÓPTICO LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD 8 PORTAS USB2.0, ENTRADA DE REDE, HD SATA II FONTE DE ENERGIA 200 W; 115/230 VCA; 50/60 HZ PACOTE DE APLICATIVOS: GUIA MULTIMÍDIA SEMP TOSHIBA, NERO, NORTON INTERNET SECURITY (1 ANO DE ANTIVÍRUS GRATUITO) DIMENSÕES ALTURA: 36 CM, LARGURA: 18 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM, PESO: 7,2 KG CARACTERÍSTICAS DO MONITOR: TIPO DO PAINEL: TFT LCD; RETROILUMINADO POR LED TELA 18 POLEGADAS ÁREA VISÍVEL DA TELA :415 (H) X 230 (V) MM BRILHO: 250 CD/M2 CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICO) TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,3 (H) X 0,3 (V) MM TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS SINAL DE ENTRADA ANALÓGICO VGA CONECTOR DE ENTRADA 15 PINOS TIPO D-SUB CONSUMO MÉDIO 12 W CONSUMO MÁXIMO 32 W FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA; BIVOLT; 100-240 VAC; 60 HZ ÂNGULO DE VISÃO 170 (H) X 160 (V) LED INDICADOR VERDE - MONITOR LIGADO; VERMELHO - MONITOR EM ESTADO DE ECONOMIA DE ENERGIA FIXAÇÃO DO MONITOR PADRÃO VESA 75 MM - 4 PARAFUSOS M4 (NÃO FORNECIDOS) - COMPRIMENTO MÁXIMO DO PARAFUSO NO INTERIOR DO MONITOR: 8 MM ITENS INCLUSOS 1 CABO VGA 1 PEDESTAL 4 PARAFUSOS M4 X 10 MM 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES ALTURA: 35,5 CM	Fixtech I3	R\$ 2.419,00	R\$ 7.257,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			LARGURA: 47,5 CM PROFOUNDIDADE: 3,5 CM PESO: 3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.			
12	02	UNID.	CAIXA DE SOM LARGURA,0,38 CM, ALTURA 0,61 CM, PROFUNDIDADE 40,5 CM, PESO 9,2 KG, PESO COM A EMBALAGEM 10,5 KG, ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA DE SOM, ADAPTADOR 15V-2,0A,01 MICROFONE COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, ADAPTADOR VEICULAR, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	TRC	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
13	02	UNID.	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL MAQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL 12 MP4 X ZOOM ÓPTICOS LCD 3 " , ALIMENTAÇÃO DE FITIUN RECARREGÁVEL; INCLUSO : TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO; ACOMPANHA : ESTOJO DE PROTEÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÉS, CERTIFICADO DE GARANTIA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	Sony	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
23	05	UNID.	HD EXTERNO HD EXTERNO PORTÁTIL CAPACIDADE 500 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA USB 2,0 - 480 MBIT/S USB 3.0 - ATÉ5GB/S INTERFACE: USB 2.0 /USB 3.0 CONTABILIDADE : WINDOWS 2000 PRO/VISTA/XP/7/8, MAC OS X 10.4.11.	Toshiba	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
29	03	UNID.	TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 2,4GHZ COM MEMÓRIA TELEFÔNICA MÍNIMA DE 10 NÚMEROS, TECLA LOCALIZADORA DO MONOFONE, TECLAS MUTE E REDIQAL (REDISCAGEM), TECLA FLASH COM MÍNIMO DE 300M, BIVOLT, CONTROLE DE VOLUME DE CAMPAINHA E DE VOZ, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 8 HORAS DE USO CONTINUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÉS.	Intelbras	R\$ 175,00	R\$ 525,00
30	03	UNID.	ESTABILIZADOR CARACTERÍSTICAS GERAIS - MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO - ESTABILIZADOR COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NOS MODELOS MONOVOLT (EM REDE 115V-) - MODELO MONOVOLT: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E DE SAÍDA 115V-. - 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 - GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA - FILTRO DE LINHA INTERNO: ATENUA RUIDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL). - FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS. - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: PARA EVITAR ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO: - LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. - SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. - DESIGN MODERNO E AGRADÁVEL - ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006. CONSUMO DE ENERGIA: 300 POTÊNCIA: 300 VA/W COR: PRETO GARANTIA: 12 MESES	Ragtech	R\$ 139,00	R\$ 417,00
32	01	UNID.	ROTEADOR ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: - INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS - BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS, BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ENERGIA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0,6A	TPlink	R\$ 180,00	R\$ 180,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

		<ul style="list-style-type: none">- PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B- ANTENA: TRÊS (3) ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 3DBI- DIMENSÕES (L X C X A): 200 X 140 X 28MM (7,9 X 5,5 X 1,2 POL)WIRELESS:<ul style="list-style-type: none">- FREQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ- TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO)- EIRP:- FUNÇÕES WIRELESS: ATIVA/DESATIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS- SEGURANÇA WIRELESS: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 BITSSOFTWARE:<ul style="list-style-type: none">- TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPoE, PPTP/L2TP, BIGPOND- DHCPSERVIDOR, CLIENTE, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇOS- QUALIDADE DO SERVIÇO: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA- ENCAMINHAMENTO DE PORTA: SERVIDOR VIRTUAL, ACIONAMENTO DE PORTAS, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO/DNS, COMEXE, NO-IP- PASSAGEM VPN PPTP, L2TP, IPSEC (CABEÇALHO ESP); CONTROLE DE ACESSO, CONTROLE PARENTAL, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE HOSTS, PROGRAMAÇÃO DE ACESSO, GERENCIAMENTO DE REGRAS- SEGURANÇA FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI / FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP/MAC / FILTRO DE ENDEREÇOS/FILTRO DE DOMÍNIOS / JUNÇÃO DE ENDEREÇO IP E MAC- GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO; GERENCIAMENTO LOCAL; GERENCIAMENTO REMOTOREQUISITOS DO SISTEMA:<ul style="list-style-type: none">- MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX.RECURSOS:<ul style="list-style-type: none">- VELOCIDADE WIRELESS N DE ATÉ 300MBPS O Torna IDEAL PARA APLICAÇÕES COM GRANDE CONSUMO DE LARGURA DE BANDA OU SENSÍVEIS A INTERRUPÇÕES, COMO STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ON-LINE E VOIP- TECNOLOGIA MIMO™ 3T3R OFERECE THROUGHPUT DE MAIOR ALCANCE COMPARADA COM A 2T2R- CONFIGURE FACILMENTE UMA CONEXÃO COM CRIPTOGRAFIA WPA2 SEGURA COM UM SIMPLES TOQUE NO BOTÃO WPS- TECNOLOGIA BRIDGE WIRELESS WDS OFERECE PONTE ININTERRUPTA PARA AMPLIAR SUA REDE WIRELESS- TECNOLOGIA SST™ AUMENTA DRASICAMENTE A POTÊNCIA E A ESTABILIDADE DO LINK- AVALIAÇÃO DE CANAIS LIVRES (CCA) MELHORA O DESEMPENHO WIRELESS ENQUANTO EVITA AUTOMATICAMENTE CONFLITOS DE CANAIS- FUNÇÃO QOS ASSEGURA A QUALIDADE DE VOIP E STREAMING MULTIMÍDIA- FUNÇÃO DE CONTROLE PARENTAL PARA GERENCIAR O ACESSO DOS COMPUTADORES DE CRIANÇAS OU FUNCIONÁRIOS À INTERNET- SUPORTA SERVIDOR VIRTUAL, APLICAÇÕES ESPECIAIS E HOST DMZ, IDEAL PARA CRIAR UM WEBSITE EM SUA REDE LOCAL- FUNÇÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO DE MENSAGENS PARA O REGISTRO DO SISTEMA, CONVENIENTE PARA ADMINISTRAR O ROTEADOR- COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES DE PRODUTOS 802.11B/G- EASY SETUP ASSISTANT OFERECE UMA INSTALAÇÃO RÁPIDA E SEM PROBLEMAS- ANTENAS EXTERNAS REMOVÍVEIS PERMITEM MELHOR ALINHAMENTO E TROCAS POR ANTENAS MAIS POTENTES COM UM DESIGN ELEGANTE. PODE SER INSTALADO EM		
--	--	---	--	--



		UMA PAREDE OU COLOCADO HORIZONTALMENTE EM UMA MESA OU ESCRIVANINHA CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 ROTEADOR, 3 ANTENAS, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 GUIA RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.			
--	--	---	--	--	--

4.2. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.3. A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega e o serviço efetuado.

a) A nota deverá ser entregue após a execução da entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 013/2018.
- Processo nº. 4972/17.

b) Fica reservado o direito à CONTRATANTE de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

4.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.5. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.6. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto do presente Contrato.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** após a entrega do(s) item(s) e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.10. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.11. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.12. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = (6 / 100) / 365$$



N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

4.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, ou a constante da “Ordem de Fornecimento”, para que seja efetuada a inspeção, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos mesmos.

5.2. A entrega será de forma única, devendo ser realizada no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

5.3. O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer o objeto desse Contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte.

6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do(s) item(s) no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização.

6.7. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.8. A entrega do(s) item(ns) correrá(ão) por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à



CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e conferência do item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no item entregue, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à CONTRATADA o valor do bem adquirido, na forma estipulada neste Contrato;
- 7.5. Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade com os itens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.6. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Presencial nº 013/2018 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017.
- 8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO.

- 9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 013/2018, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como o Edital do referido Pregão, com todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO.

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato é inferior a um ano.

12.2. Demais condições deverão seguir as disposições do Decreto Municipal nº 2.725, de 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

13.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

13.4. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Assistência Social do Município, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

13.5. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

14.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar o objeto do presente Contrato por ocasião da entrega, para que seja submetido a análise, a fim de certificar-se de que o mesmo atende as performances exigidas, se for o caso;

14.2. A análise será realizada por laboratório indicados pela CONTRATADA, especializado e certificado pelo INMETRO;

14.3. Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da CONTRATADA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

14.4. Nesse caso, a CONTRATADA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

14.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade no item entregue, a CONTRATADA deverá repor, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o item reprovado.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

T. GUIMARAES INFORMATICA ME
Thiago Guimarães

1º.
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º.
Nome: Ana Carolina Filla de Mello
RG: 30.815.276-1

Lara Regina Crott Lorencetti
Dir. Depto Assistência Social
CRESS - 6995

